



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI Nº 827/99/8

DISPÕE SÔBRE: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICIPIO, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e ELE "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município com área total de 581,34 m² - (Quinhentos e oitenta e um metros e trinta e quatro decímetros quadrados) necessária aquela Companhia, para faixa de acesso ao poço tubular profundo P.2 parte integrante do sistema de abastecimento de água desta cidade, retratada na planta nº 5.231/98-IBEP e, respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a ANTONIO SOARES DE FARIAS, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA - PLANTA Nº 5.231/98
FAIXA DE ACESSO AO POÇO P.2

Partindo do ponto "1", que está cravado na divisa da Estrada Municipal - com as glebas dos Senhores ANTONIO SOARES DE FARIAS R ROQUE SEVILHA, do ponto "1", segue com o azimute de 103º33'46" confrontando com gleba do Senhor ROQUE SEVILHA com a distância de 121,86m, onde encontra o ponto "2"; do ponto "2" deflete à direita com o azimute de 137º02'16" confrontando com a área remanescente do Senhor ANTONIO SOARES DE FARIAS com a distância de 24,19m, onde encontra o ponto "3"; do ponto "3" deflete à direita e segue com o azimute de 227º02'16" com a distância de 4,00m, onde encontra o ponto "4"; do ponto "4" deflete à direita e segue com o azimute de 317º02'16" confrontando com a gleba remanescente do Senhor ANTONIO SOARES DE FARIAS com a distância de 22,99m, onde encontra o ponto "5"; do ponto "5" deflete a esquerda e segue com o azimute de 283º33'46",

segue fls.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

FLS.02

confrontando com gleba remanescente do Senhor ANTONIO SOARES DE FARIAS com a distância de 122,07 ms, onde encontra o ponto " 6"; do ponto "6" - deflete à direita e segue com o azimute de 032º57'41", confrontando com a Estrada Municipal com a distância de 4,24 ms, onde encontra o ponto "1", início desta descrição perimétrica. A gleba acima descrita encerra uma área total de 581,34 m².

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo Judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 18 de Fevereiro de 1.999.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária